

**PORTARIA n. 05/2022**

**A DOUTORA FABÍOLA DUNCKA GEISER, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª  
VARA CRIMINAL DA COMARCA BLUMENAU, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** as Resoluções n. 181 e 183 do Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Orientação n. 2/2020 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de impor celeridade às atividades forenses em observância aos princípios da legalidade, instrumentalidade das formas, economia processual e racionalização das atividades judiciárias;

**CONSIDERANDO** a essencialidade dos serviços da jurisdição criminal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As tratativas a respeito dos termos e a formalização de acordos de não persecução penal deverão ocorrer exclusivamente no âmbito do Ministério Público, conforme as disposições da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Orientação CGJ/TJSC n. 2/2020.

§ 1º. Para fins de cumprimento desta normativa, compete ao Ministério Público, internamente, a designação e realização da audiência para oferecimento e discussão da proposta, com a consequente intimação das partes e advogados para comparecimento.

§ 2º. Caso não seja observada a sistemática, os autos retornarão ao Ministério Público para as adequações pertinentes.

**Art. 2º.** Somente com a apresentação do acordo devidamente firmado entre o Ministério Público, o acusado e seu defensor, é que a Unidade Jurisdicional adotará as medidas necessárias à homologação do acordo, consoante o art. 28-A, § 4º, do Código de Processo Penal.

**Art. 3º.** Para aproveitamento dos atos realizados, as audiências judiciais já agendadas poderão ser realizadas regularmente, sem o prévio ajuste entre as partes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entre em vigor na data da publicação e guarda relação de complementariedade com os atos normativos emitidos pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina acerca da temática. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo.

Publique-se e façam-se as comunicações necessárias.

Dê-se ciência aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública que atuam nesta unidade jurisdicional, bem como à Subseção da OAB local, com cópias da presente Portaria.

Blumenau, 05 de setembro de 2022

**Fabíola Duncka Geiser**  
**Juíza de Direito**